



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Conselheiro Antonio Joaquim

Telefone(s): (65) 3613-7531 / 7534 / 7535

e-mail: presidencia@tce.mt.gov.br

Ofício Nº : 361/2017/GPRES-AJ

Cuiabá-MT, 07 de março de 2017

A Sua Excelência o Senhor
ROGÉRIO LUIZ GALLO
Procurador-Geral do Estado de Mato Grosso
CUIABÁ – MT

Assunto: Processo 13846/2014 (Contas Anuais de Gestão Municipal–Prefeitura Municipal de Sinop)

Senhor Procurador-Geral,

Em atenção ao disposto no artigo 293, *caput*, da Resolução 14/2007 – Regimento Interno deste Tribunal de Contas (com redação determinada pela Resolução Normativa TCE/MT 20/2010), encaminho a Vossa Excelência cópia digital do processo 13846/2014, na pasta de compartilhamento do ZIMBRA, com o devido registro do processo em referência no Sistema de Acompanhamento da Dívida Ativa (SADA), da Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso, para fins de cobrança das multas de 45,17 UPFs/MT, 45,17 UPFs/MT, 45,17 UPFs/MT e 34,02 UPFs/MT, impostas, respectivamente, aos Srs. Marcos Ivan Lopes, Deoclecio Rabello de Oliveira, Jean Carlos Silva de Almeida e Juarez Alves da Costa, as quais foram homologadas por meio dos Acórdãos 3611/2015–TP e 410/2016–TP, publicados no Diário Oficial de Contas, proferidos no processo acima mencionado.

Atenciosamente,

(assinatura digital)¹
Conselheiro **ANTONIO JOAQUIM**
Presidente

¹ Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa Nº 9/2012 do TCE/MT. MH